

**LEI N.º 9.899, DE 26 DE MAIO DE 1975. Diário Oficial
de 06/06/75**

**Considera de utilidade pública a
entidade que indica.**

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art.1.º - É considerada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância da cidade de Pacajús, com sede e foro na cidade de Pacajús, Estado do Ceará.

Art. 2.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, aos 26 de maio de 1975.

ADAUTO BEZERRA
Virgílio Machado